PORTARIA Nº 084/2011

"Da Participação Popular"

A Presidente da Câmara Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 19/03/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Qualquer eleitor do Município de Tocantins poderá usar a tribuna da Câmara Municipal, em reunião ordinária, no máximo 3 (três) vezes por sessão legislativa, para emitir opinião sobre o assunto de interesse público desde que se inscreva na Secretaria da Câmara, com antecedência de uma semana, observadas as condições estabelecidas nas disposições seguintes:

I – A Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente ao Município.

II - Será de 30(trinta) dias o intervalo mínimo para uso da tribuna pela mesma pessoa.

III - A sessão ordinária comportará o máximo de uma inscrição.

IV - No ato da inscrição, o interessado indicará o assunto sobre o qual pretende emitir opinião, não podendo se desviar do tema proposto.

V – A Mesa Diretora deverá interferir no caso de desvio do assunto registrado.

VI – O orador não poderá ofender a instituição da Câmara Municipal e nenhum de seus membros e perderá o direito de voltar à Tribuna, em caso de atuação diversa.

Art. 2º - Fica limitado a 10 (dez) minutos, o tempo para uso da tribuna.

I – Por determinação do Plenário, poderá ser concedido ao inscrito, até o dobro do tempo permitido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 054/2005 de 15 de março de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Dr. Manoel Cataldo da Câmara Municipal de Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2011.

Vereadora – Alci Luzia Marliere Navarro
= Presidente da Câmara =